

Edital Fapeal Nº 01/2019 AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS - AORC

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – Fapeal, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, pela Lei Complementar nº 20/2002 e por seu estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução nº 144, de 10 de setembro de 2015 do Conselho Superior da Fapeal, torna público o presente edital e convida os pesquisadores a apresentarem propostas de apoio financeiro à organização de eventos de natureza acadêmica, científica e de inovação, direcionados à complementação extracurricular e disseminação do conhecimento técnico-científico ou cultural, promovidos por instituições de ensino superior, institutos de pesquisa e associações ou sociedades técnico-científicas, de acordo com o que estabelece o presente edital.

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar financeiramente projetos de pesquisadores cuja natureza é a organização de eventos acadêmicos que viabilizem **(i)** a disseminação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação, **(ii)** maior intercâmbio e participação dos pesquisadores alagoanos em redes de pesquisas de alto nível regionais, nacionais e internacionais, **(iii)** aumentem a qualificação dos grupos de pesquisa no estado, **(iv)** a colaboração para a melhoria dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* sediados em Alagoas;

1.2 Fomentar eventos realizados por instituições de ensino superior, públicas ou privadas, ou institutos de pesquisa com sede no Estado de Alagoas, ou por associações e/ou sociedades técnico-científicas, cuja realização ocorra em Alagoas.

2. MODALIDADES

2.1 São elegíveis projetos para a realização de eventos de qualquer área do conhecimento que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Alagoas;

2.2 Caracterizam-se como eventos de natureza acadêmica e científica: a) Congresso; b) Seminário; c) Reunião; d) Ciclos de palestra; e) Fórum; f) Encontro; g) Colóquio; h) Semanas acadêmicas; i) Feira; j) Mostra; k) Simpósio; l) Jornada científica; m) Olimpíada de conhecimento;

2.3 Esses eventos devem ter duração mínima de 02 dias e máxima de 15 dias, contínuos ou não.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 O enquadramento, a análise e o julgamento das propostas estão condicionados ao atendimento dos requisitos e condições obrigatórias, a seguir descritos, além dos já mencionados.

3.2 Do coordenador proponente

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
- b) Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores do SIGFAPEAL (<http://sigfap.fapeal.br/>);
- c) Estar formalmente vinculado a uma instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, sediada no estado de Alagoas, denominada instituição responsável ou corresponsável (conforme declaração institucional, especificando a natureza do vínculo);
- d) Ou ter vínculo com associação ou sociedade técnico-científica legalmente constituída e de utilidade pública, denominada instituição responsável ou corresponsável (conforme declaração institucional especificando a natureza do vínculo);
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq, quando vinculado à instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, ou currículo profissional atualizado, quando vinculado a associação ou sociedade técnico-científica;
- f) Apresentar um único projeto para este edital, independente da modalidade do evento;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza junto à Fapeal;
- h) Ser residente no Estado de Alagoas.

3.3 Do evento

- a) Ter caráter técnico-científico;
- b) O evento deve **(i)** ter um tema central, **(ii)** proporcionar a complementação extracurricular e a disseminação do conhecimento científico, técnico ou cultural pela interação entre profissionais do ensino superior e de pesquisa, estudantes e membros dos diferentes segmentos da sociedade, **(iii)** assegurar a publicação – em formato impresso ou eletrônico – das participações, dos resultados alcançados ou dos trabalhos apresentados (preferencialmente na forma de textos completos ou resumos expandidos), contendo a logomarca da Fapeal;
- c) Ser preferencialmente evento das principais sociedades ou associações científicas por áreas de conhecimento;
- d) Ser realizado no Estado de Alagoas.

3.4 Da instituição executora

- a) Ser instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, sediada no estado de Alagoas ou associação ou sociedade técnico-científica legalmente constituída;
- b) Dar anuência para a realização do evento;
- c) Ser a instituição de vínculo do proponente.

3.5 A ausência ou insuficiência de informações requeridas neste edital poderá resultar na desclassificação da proposta.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Etapas

- a) Cadastrar o proponente do projeto na plataforma SIGFAPEAL (<http://sigfap.fapeal.br/>);
- b) Preencher o Formulário de Submissão de Proposta (Anexo II) e anexar os seguintes documentos:
 - I. Cópia do currículo *Lattes* atualizado do proponente;
 - II. Cópia do RG e CPF do proponente;
 - III. Cópia do comprovante de residência atualizada do proponente;
 - IV. Atestado comprobatório do vínculo institucional do coordenador do evento;
 - V. Atestado de concordância pelo responsável institucional para a execução do evento;
 - VI. Atestado de concordância de sociedade ou organização civil da área do evento, aprovando a sua realização, se for o caso;
- c) O proponente deverá imprimir, assinar e anexar toda a documentação na ordem estabelecida no Anexo I e entregar a documentação na sede da Fapeal, em envelope contendo a seguinte identificação:

Edital Fapeal Nº 01/2019
Apoio à Organização de Eventos Científicos-AORC

NOME COMPLETO DO PROPONENTE
A/C Assessoria Científica de Pesquisas e Tecnologia
Rua Melo Moraes, 354, Centro, Maceió-AL
CEP 57.020-330 – Telefone: (82) 3315-2200

- d) O horário de atendimento da Fapeal é de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h, exceto feriados e dias de pontos facultativos do Estado;
- e) A ausência de um desses documentos ou o preenchimento incorreto do Formulário implicará na não avaliação da proposta.
- f) A submissão da proposta deve ser feita com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência da realização do evento.

g) Para os casos de submissão de mais de uma proposta, a última a ser encaminhada será sempre considerada como substituta da anterior.

5. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1 Serão destinados recursos financeiros da ordem de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da Fapeal, a serem distribuídos entre as propostas apresentadas.

5.2 O número de propostas a ser contratado está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste edital.

5.3 Os recursos serão distribuídos de acordo com cada faixa na seguinte proporção:

Faixas	Valor máximo a ser solicitado
Faixa A – Evento local e estadual	Até R\$ 10.000,00
Faixa B – Evento regional	Até R\$ 15.000,00
Faixa C – Evento nacional ou internacional	Até R\$ 50.000,00

5.4 No mínimo de até 20% dos recursos serão destinados a eventos a serem realizados no interior do Estado.

5.5 Os recursos previstos neste edital serão destinados à aquisição de itens de custeio necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao evento.

5.6 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento de bolsas a pesquisadores ou a outros envolvidos na proposta.

5.7 Os recursos serão utilizados de forma contínua (segundo o fluxo de submissão, avaliação de mérito e contemplação) até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

5.7 Até 80% do valor total do edital será destinado a pedidos de professores da pós-graduação.

5.8 O edital se encerrará quando, por ordem de chegada e classificação, se alcançar a totalidade de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para projetos de eventos contemplados.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Os itens financiáveis deverão ser devidamente justificados no formulário (Anexo IV) da proposta.

6.2 Para execução dos itens financiáveis do presente edital deverão ser observadas as informações contidas no Manual de Execução Financeiro e Prestação de Contas desta Fundação (<https://bit.ly/2FOsfhA>).

6.3 Itens Financiáveis

- a) Material de consumo em geral, justificado para a realização do evento;
- b) Serviço de terceiros;
- c) Passagem exclusivamente para conferencista, palestrante e ministrante de mesa-redonda e minicurso oriundos de outros Estados da Federação ou países;
- d) Diárias exclusivamente para conferencista, palestrante e ministrante de mesa-redonda e minicurso oriundos de outros Estados da Federação ou países, de acordo com Resolução do Conselho Superior da Fapeal 164/2018 (<https://bit.ly/2U8XRCu>)

6.4 Itens não financiáveis

- a) Material permanente;
- b) Mobiliário;
- c) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água e telefone (entendidos como contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto);
- d) Custos de secretariados e de serviços auxiliares;
- e) Programas sociais ou turísticos;
- f) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- g) Taxas de inscrição;
- h) Hospedagem para membros da comissão organizadora do evento;

i) Outros casos previstos no Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas da Fapeal (<https://bit.ly/2FOsfhA>).

6.5 A Fapeal não assume compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de fatores externos a seu controle, tais como inflação e flutuação cambial.

6.6 Todo o material de divulgação do evento apoiado com recursos da Fapeal deverá mencionar explicitamente esse apoio, bem como apresentar, junto com a prestação de contas, material que comprove a divulgação e usar a logomarca disponível em <http://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2018/03/Manual-Verso-novembro-2018.pdf>

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA PARA SUBMISSÃO DE EVENTOS PARA O ANO DE 2019	
Atividade	Data
Lançamento do edital	30/04/2019
Submissão de propostas	30/04/2019 até a finalização do recurso. A ser informado na página eletrônica da FAPEAL.
Avaliação	Contínua à submissão das propostas
Divulgação do resultado preliminar	Contínua à avaliação
Prazo recursal	05 (cinco) dias a contar do resultado
Divulgação do resultado final	Após análise dos recursos

7.1. A liberação dos recursos será feita diretamente ao proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga.

8. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas cumprirá as seguintes etapas:

8.2 ETAPA 01: Análise técnica/enquadramento.

- A ser realizada pela equipe técnica da Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT/Fapeal);
- Consiste no enquadramento e na análise inicial das propostas apresentadas quanto ao atendimento a todas as exigências do edital;
- Apenas serão enquadradas as propostas que seguirem rigorosamente as exigências do edital.

8.3 ETAPA 02: Avaliação de mérito, relevância e classificação.

8.3.1 Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas, por Comitê Julgador, que emitirá parecer (com base no formulário constante do Anexo III) sobre os tópicos relacionados no item abaixo:

Item	Crítérios	Peso	Nota
A	Excelência e importância do evento relativamente à respectiva área de conhecimento na CAPES ou por associação ou sociedade científica e pós-graduação.	4,0	1 a 10
B	Potencial para produzir ganhos aos Programas de Pós-graduação (PPGs) <i>Stricto Sensu</i> e grupos de pesquisa do Estado de Alagoas.	4,0	1 a 10

Item	Cr�terios	Peso	Nota
C	Qualidade da proposta/projeto e adequa�o do cronograma de execu�o e do dimensionamento dos recursos solicitados.	2,0	1 a 10

8.3.2. Relativamente aos conte dos dos itens “A”, considerar-se-o os eventos mais importantes estipulados pelas reas de conhecimento avaliadas na CAPES, em que eventos internacionais encontram-se no intervalo de notas entre 8 e 10; eventos nacionais, entre 6 e 7,9; eventos regionais, entre 3 e 5,9 e os eventos locais, entre 0 e 2,9.

8.3.3. Relativamente aos conte dos dos itens “B”, considerar-se-a o potencial do evento para produzir ganhos aos PPGs *Stricto Sensu* e grupos de pesquisas do Estado de Alagoas, em muito alto encontra-se no intervalo de notas entre 8 e 10; alto, entre 6 e 7,9; m dio, entre 3 e 5,9 e baixo, entre 0 e 2,9.

8.3.4. No tocante ao item “C”, os conte dos correspondem a “*absolutamente exequ vel e recurso solicitado corretamente dimensionado*” (de 7 a 10 pontos); “*medianamente exequ vel e recurso solicitado medianamente dimensionado*” (de 5 a 6,9 pontos) e “*criticamente exequ vel e recurso solicitado criticamente dimensionado*” (de 0 a 4,9 pontos).

8.3.5. Para estipula o das notas podero ser utilizadas at duas casas decimais.

8.3.6. A pontua o final de cada projeto ser aferida pela m dia ponderada das notas atribu das para cada item.

8.3.7. Estar apto a receber os recursos o projeto de evento que obtiver uma nota m nima de 6,0 (seis).

8.3.8. O Comit Julgador ser composto por no m nimo 3 doutores nas reas de conhecimentos das propostas a serem analisadas.

8.3.9. Cada proposta, aprovada ou recusada, ser objeto de parecer devidamente fundamentado por parte do Comit Julgador, registrado em ata.

8.3.10. O Comit Julgador:

a) Recomendar a aprova o do projeto;

b) No recomendar a aprova o do projeto;

c) Recomendar a aprova o do projeto com altera oes or amentrias.

8.3.11. Para as propostas recomendadas, ser anexado o formulrio de avalia o de cada proposta, onde estaro explicitados o m rito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes or amentrios (se houver).

8.3.12. Para as propostas no recomendadas, ser emitido parecer consubstanciado, no formulrio de avalia o de cada proposta, onde constaro as justificativas para a no recomenda o.

8.3.13. Em caso de empate por pontua o, os recursos dispon veis no sendo suficientes para contemplar dois ou mais pleiteantes, a prioridade ser da proposta vinculada a atividades da ps-gradua o *Stricto Sensu*, seguindo-se de proposta advinda do interior do Estado.

8.4 ETAPA 03 - Delibera o pela DECT/Fapeal

8.4.1. A DECT/FAPEAL deliberar quanto ao valor outorgado a cada proposta recomendada pelo Comit Julgador, podendo executar cortes no or amento, atravs de despacho motivado embasado em razes de ordens tcnicas.

9. DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do julgamento das propostas ser divulgado na pgina eletrnica da Fapeal (<http://www.fapeal.br>).

9.2 Para os casos em que sejam necessrios ajustes no or amento, a aprova o final das propostas ficar condicionada ao atendimento deste requisito, no prazo determinado pela Funda o.

9.3 Caber ao proponente a realiza o dos ajustes sugeridos na proposta, conforme orienta oes a serem apresentadas no momento da divulga o dos resultados.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da Fapeal deverão ser dirigidos à Diretoria Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme disposto no item 7 – Cronograma de Execução – do presente edital.

10.2 Os pareceres referentes às propostas submetidas a este edital devem ser solicitados à DECT/Fapeal, através do endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com.

10.3 Admitir-se-á 1 (um) único recurso administrativo por proponente.

10.4 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

10.5 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em uma via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

<p>EDITAL Fapeal Nº 01/2019 AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS Nome Completo do Proponente</p> <p>Fundamentação e Argumentação Local, Data e Assinatura do Proponente</p>

10.6 Os recursos deverão ser entregues à DECT/Fapeal, na sede da Fapeal, na Rua Melo Morais, 354, Centro, CEP: 57020-330, Maceió, Alagoas, no horário de 8h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira

10.7 Os recursos também poderão ser enviados pelos correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 10.6 do presente edital.

10.8 Para os recursos protocolados na Fapeal será considerada a data do protocolo.

10.9 No caso de recursos encaminhados pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

10.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (Fax), internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação das propostas aprovadas será efetuada sob a forma de auxílio financeiro ao pesquisador, formalizado mediante a celebração de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio entre a Fapeal e o pesquisador, onde serão estipulados compromissos entre as partes.

11.2. O proponente deverá estar adimplente junto à Fapeal para a contratação da proposta.

11.3. Decairá o direito à contratação o proponente que não atender aos itens 9.2 e 9.3.

11.4. A Fapeal contratará a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa.

11.5. Havendo disponibilidade de recursos, após o período de contratação serão convocadas as propostas suplentes.

11.6. O recebimento do recurso deste edital fica condicionado à abertura de conta corrente comum no Banco do Brasil, com implantação do Pacote de Serviços Essenciais do Banco Central do Brasil, sem a cobrança de tarifas.

11.7. Para a liberação do auxílio à organização de eventos, é obrigatória a observância dos critérios do presente edital.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Fapeal, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todo evento apoiado com recursos da Fapeal deverá mencionar explicitamente este apoio.

13.2 Deverá ser comunicada à Fapeal, pelo pesquisador contemplado, antecipadamente, qualquer alteração relativa à execução da proposta apresentada, acompanhada da devida justificativa, ficando esta condicionada à análise e avaliação pela DECT/Fapeal.

13.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela DECT/Fapeal por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.4 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a Fapeal durante o período de sua vigência.

13.5 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com.

13.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela DECT/Fapeal.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos sobre o Edital Fapeal nº 01/2019 poderão ser obtidos na Fapeal através do endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com até a data final de conclusão do formulário *online* indicada no item 7 – Cronograma de Execução – do presente edital ou pelo telefone (82) 3315-2200.

14.2 Todos os atos relativos ao Edital n.º 01/2019, convocações, avisos e resultados serão divulgados no portal eletrônico da Fapeal e no Diário Oficial do Estado (DOE/AL).

14.3 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Portal eletrônico da Fapeal e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió, 30 de abril de 2019.

Fábio Guedes Gomes
Diretor-presidente